

**CIRCULAR N.º 033/2018**

**Assunto: Circulares Jurídicas**

Exmos. Senhores Associados,

Vimos por este meio enviar algumas Circulares Jurídicas que poderão ser de todo o interesse para a vossa Empresa e cujos temas passamos a enunciar:

- ➔ **Cir. n.º 036/2018 – Jurídico – A tolerância pelo Empregador, em o trabalhador sair mais cedo.**  
Um uso, que não um abuso, que não se torna num direito adquirido.
- ➔ **Cir. n.º 037/2018 – Jurídico – Em tempo de fixar o MAPA DE FÉRIAS, alguns aspetos relacionados com o gozo de férias.**  
A sua obrigação, para o Trabalhador. A sua violação.
- ➔ **Cir. n.º 038/2018 – Jurídico – O que é a “polivalência”; o que é a mobilidade funcional.**  
Quando se deve invocar uma e outra. O seu uso correto, no interesse de ambos, empresa e trabalhador.
- ➔ **Cir. N.º 039/2018 – Jurídico – O contrato de trabalho intermitente, contrato especial e sua regulamentação.**  
Apresentação de minuta. Cuidados a ter; aspetos positivos e negativos.
- ➔ **Cir. N.º 040/2018 – Jurídico – Financiamento dos partidos políticos. Alteração de aspeto importante.**  
A responsabilização, também, dos Administradores Gerentes das pessoas coletivas.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos cumprimentos,



(Teresa Lorena)

Lisboa, 02 de maio de 2018.